

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXE Nº 013/2026

MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Caçu, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021](#), e demais legislação aplicável, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinado para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PANIFICADOS E CONGÊNERES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CAÇU/GO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, demais condições constantes no ANEXO I deste edital os seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

11/09/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (https://www.licitanet.com.br/)
29/09/2026 às 08:h59min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
29/09/2026 às 09:h00min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://www.licitanet.com.br/)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Na empresa LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de duração: 10 minutos para aberto

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – Licitações On-line. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada no Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET – Licitações On-line” constante na página da internet. (<https://www.licitanet.com.br/>).

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes endereços eletrônicos:

1. Na plataforma do Licitanet <https://www.licitanet.com.br/>
2. No link <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>
3. No endereço de e-mail licitacao@cacu.go.gov.br
4. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do Site <https://www.licitanet.com.br/> e no link <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes> independentemente de qualquer pagamento.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia **29/09/2026** no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PANIFICADOS E CONGÊNERES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CAÇU/GO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. O Município não estará obrigado a adquirir os objetos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Caçu, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.3.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4. Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídas a carga tributária, o frete, carga, descarga, segura e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.5. O valor unitário estimado para cada item consta no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.licitanet.com.br/> e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é **EXCLUSIVA para as empresas ME/EPP** interessadas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, nos termos da LC 123/00, **para os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e de ampla concorrência para demais**, e que estejam previamente credenciadas na plataforma www.licitanet.com.br.

a) Por ocasião da participação na licitação referente aos **itens de ampla concorrência nos termos do item anterior**, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2.2. O Licitante deverá informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online a condição da empresa caso ela seja ME/EPP.

2.1.2. Caso, até o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não haja pelo menos 3 (três) propostas válidas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente habilitadas no sistema, a presente licitação passará a admitir, em caráter excepcional, a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, visando garantir a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração municipal, estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, integrado por no máximo 2 (duas) empresas, observadas, sem prejuízo ao disposto no artigo 15 da Lei 14.133/2021, as seguintes normas:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;
- c) apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem “b” do item 4.3.1;
- g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/21, bem como do compromisso referido no subitem “a” do item 4.3.1.

2.4.1. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.4.2. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.

2.4.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo.

2.4.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

2.4.5. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a LICITANET – Licitações On-line, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.6. As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da bolsa.

2.7. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Caçu a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens/lote, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

3.2. Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações durante o prazo de validade do registro de preços.

3.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição de objetos.

3.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

3.5. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

3.6. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

3.7. O Órgão Gerenciador do presente ARP será a própria Prefeitura Municipal de Caçu, através das Secretarias Municipais de Requisitante.

3.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços podendo ser prorrogado nos termos artigo 84, da lei nº 14.133/21, desde de que comprovada a vantajosidade do preço.

3.9. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitações e Contratos, respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.10. A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Fornecimento, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A emissão de ordem de fornecimento dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.11. A Ata de Registro de Preços será formalizada, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 494/2021.

3.12. Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.13. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Manoel Franco, nº 695, Bairro Morada dos Sonhos, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17:00 horas ou nos links:
<https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>
<https://www.licitanet.com.br/> OU

3.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Caçu, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal 494/2021.

3.14.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste pregão eletrônico, o requerimento deverá ser acompanhado **de registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com documentos pessoais dos integrantes do quadro administrativo de representação da licitante.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da ata de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimento, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.4. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

4.5. O pedido de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

5.1.2. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.1.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.4. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.1.5. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.6. Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.7. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET - Licitações online poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

7.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação neste edital.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

“<https://www.licitanet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.2.1.1. Os objetos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote OU VALOR UNITÁRIO.

8.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, SENDO VEDADA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.

8.3.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online.

8.3.2. O licitante deverá apresentar a PROPOSTA (sem elementos que o identifique).

8.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços licitados.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. O(A) Pregoeiro(a) pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente as propostas ofertadas, inseridas no sistema eletrônico, confrontando as características com as exigências do edital e seus anexos, podendo desclassificar, de forma justificada, aquelas que não atendam as conformidades, sejam omissas ou apresente irregularidades insanáveis.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24 hs (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no Site eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, identificado, conforme assinalado no campo do sistema LICITANET o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.20.2.2. empresas brasileiras;

9.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 hs (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

10.2. O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total dos itens/lotas;
- b) Marca/Modelo, (quando for o caso);
- c) Fabricante, (quando for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

10.2.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3.2. Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

10.6. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.7. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

10.8.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

10.8.2. A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.11. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

10.12. A PROPOSTA FINAL/REAJUSTADA/REALINHADA A SER ANEXADA EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA ELETRÔNICO DEVERÁ SEGUIR O (ANEXO III) DO EDITAL, ATENDENDO TODAS AS EXIGENCIAS.

11. DA HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

11.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
 - b.1.1) se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
 - b.1.2) em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **documentos pessoais dos integrantes do quadro administrativo de representação da licitante;**

OBS.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, quando couber;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união), **Estadual e Municipal**, esta última da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11.5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Poder Judiciário, **da sede do licitante**, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias.

a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista na alínea “a”.

a.2) Caso a certidão de falência conste como positiva, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé comprovando o estado em que o procedimento judicial se encontra, especialmente para fins de comprovação da não ocorrência do trânsito em julgado.

11.5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica – Atestado que comprove ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

11.5.5. DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração conjunta **Anexo II** expressa, de que o licitante:

(a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

(b) atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/2021);

(c) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

(d) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

(e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021);

(f) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, (§1º do Art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

b) Declaração conjunta **Anexo III** expressa, de que o licitante

a) Se a licitante participante for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentara Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a sua inscrição, de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme art. 13 da Instrução Normativa nº 20 do DREI ou a Declaração de Microempreendedor Individual.

b) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.6. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão, COMEXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprovatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.

11.7. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

11.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo pregoeiro, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.8.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei Federal 14133/21, sendo facultado ao Município de Caçu convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.

11.9. A habilitação será verificada através do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e 11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

11.18. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras penalidades cabíveis.

11.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.52.04.122.0645.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

12.01.12.122.0665.2.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FME.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

06.02.08.244.0624.2.044 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

05.01.10.302.0632.2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

08.08.08.243.0619.2.056 – ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

11.01.06.181.0620.2.063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

16. DAS CONTRATAÇÕES

16.1. A contratação será representada pelo contrato, Nota de Empenho (NE) ou pela Ordem de Fornecimento, nos termos do disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021. A emissão de ordem de fornecimento dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

16.2. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos ou as Ordens de Fornecimentos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

16.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a Contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativas a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou com efeito equivalente.

16.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

16.5. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

16.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

16.7. Correrão por conta da licitante vencedora às despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.

16.8. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, reformar, ou substituir, as caçambas e/ou quaisquer outros itens utilizados na prestação do serviço especificado no

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

total ou em parte junto ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16.9. A contratada fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.10. A contratada fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.11. A Contratada deverá manter durante toda a vigência da ata, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei neste Termo de Referência.

16.12. Referidos serviços/produtos deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.

16.13. Fornecer o serviço na forma preceituada pelo edital de licitação, no local determinado e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.14. Assegurar a qualidade dos produtos fornecido.

16.15. Emitir Notas Fiscais/Faturas dos fornecimentos efetuados, em nome da Prefeitura Municipal de Caçu - Goiás, onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente e apresentá-lo à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio.

16.16. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado.

16.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas.

16.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento do objeto.

16.19. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 70, III, do Código do Processo Civil.

17. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

18.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Requisição de Compras ou documento equivalente, expedido por servidor devidamente autorizado.

18.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação pela contratada, observados os itens, quantitativos, locais e horários nela indicados.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.3. As entregas serão realizadas nos locais e horários informados pela unidade requisitante, cabendo à contratada observar as condições estabelecidas em cada solicitação e assegurar o fornecimento dentro do prazo previsto.

18.4. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de acondicionamento, transporte, conservação, higiene e qualidade, observadas as características próprias de cada item e a legislação sanitária aplicável, de modo a preservar sua integridade e condições próprias para consumo.

18.5. No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, especificação, qualidade e condições de apresentação. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, aqueles que apresentem avarias, sinais de deterioração, condições inadequadas de conservação ou estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a respectiva solicitação.

18.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, por produtos que atendam integralmente às condições estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação do serviço e após o protocolo e aceite da NF no departamento de compras da Prefeitura de Caçu.

19.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados.

19.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

19.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

19.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

19.5. Tratando-se de consórcio, o pagamento será efetuado em Banco, Agência e Conta em nome e CNPJ deste, bem como na Nota Fiscal constará os dados do Consórcio, e o percentual de cada empresa consorciada, conforme discriminado no Ato Constitutivo.

19.6. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

19.7. A Prefeitura Municipal de Caçu- GO reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

20.3. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão: I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação do instrumento legal, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da referida Lei e da regulamentação municipal aplicável.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, de acordo com os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

22. DAS RESPONSABILIDADES

22.1. Será de responsabilidade da empresa Contratada:

22.1.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, Requisições de Compras ou documentos equivalentes emitidos pela Administração.

22.1.2. Cumprir as solicitações de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os preços registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata e neste Termo de Referência.

22.1.3. Assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, observando as condições adequadas de fabricação, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação e higiene, bem como a legislação sanitária e demais normas aplicáveis aos produtos alimentícios.

22.1.4. Entregar os produtos em condições próprias para consumo, sem sinais de deterioração, contaminação, alteração ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

22.1.5. Substituir imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos recusados por apresentarem desconformidade com as especificações, qualidade

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

inadequada, avarias, sinais de deterioração ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento.

22.1.6. Manter condições adequadas de transporte dos produtos até os locais indicados pela Administração, utilizando veículos, recipientes e demais meios compatíveis com a natureza dos alimentos, em condições adequadas de higiene e conservação, de modo a preservar sua qualidade e integridade até o efetivo recebimento.

22.1.7. Comunicar imediatamente à unidade requisitante qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir o fornecimento no prazo estabelecido, apresentando os esclarecimentos necessários, sem prejuízo da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

22.1.8. Atender às solicitações e orientações da gestão e da fiscalização da contratação, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades relacionadas ao fornecimento.

22.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento.

22.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

22.1.11. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

22.1.12. Cumprir a legislação sanitária, trabalhista, ambiental e demais normas aplicáveis à sua atividade e ao fornecimento dos produtos objeto da contratação.

22.1.13. Fornecer os produtos dentro do prazo de validade e em condições próprias para consumo, observando, quando aplicável, as informações de identificação, fabricação, validade, conservação e demais exigências previstas na legislação sanitária pertinente.

22.1.14. Garantir que os produtos sejam preparados, manipulados, acondicionados, armazenados e transportados em condições higiênico-sanitárias adequadas, adotando as medidas necessárias para evitar contaminação, deterioração ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade e segurança.

22.1.15. Garantir que os produtos fornecidos correspondam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo, composição, peso, tamanho, quantidade, embalagem e apresentação, conforme aplicável a cada item, não sendo admitida substituição por produto diverso sem prévia anuência da Administração.

22.1.16. Prestar as informações necessárias à conferência dos produtos no momento da entrega, inclusive quanto à procedência, fabricação, validade e condições de conservação, quando aplicável.

22.1.17. Outras obrigações constantes do termo.

22.2. Será de responsabilidade do Contratante:

22.2.1. Emitir as Ordens de Fornecimento, Requisições de Compras ou documentos equivalentes, de acordo com as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais participantes, indicando os produtos, quantitativos, locais, horários e demais informações necessárias ao adequado fornecimento.

22.2.2. Receber e conferir os produtos entregues pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação.

22.2.3. Proporcionar à contratada as informações e condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos locais e horários de entrega.

22.2.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.2.5. Verificar, sempre que necessário, as condições de qualidade, conservação, acondicionamento, apresentação e demais características dos produtos fornecidos, podendo adotar as medidas cabíveis para aferição de sua conformidade com as especificações e com a legislação aplicável.

22.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua imediata substituição, sem ônus adicional para a Administração.

22.2.7. Notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas durante a execução da contratação, solicitando os esclarecimentos e as providências necessárias à sua regularização.

22.2.8. Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os procedimentos necessários à liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

22.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.2.10. Aplicar, quando cabíveis e mediante regular processo administrativo, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.2.11. Adotar as providências necessárias diante de situações relacionadas à execução da contratação que ultrapassem a competência dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

23.1. A fiscalização e gestão do fornecimento serão das Secretarias Municipais Requisitantes, por intermédio dos fiscais designados pelos gestores atuantes.

23.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

24.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

24.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>

24.5. O pregoeiro, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24.6. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

24.7. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

24.8. O pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse do Município de Caçu, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

24.9. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.10. Dúvida sobre o disposto no presente Edital deverá ser objeto de consulta, dirigida o pregoeiro, no e-mail licitacao@cacu.go.gov.br ou na plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

24.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.

24.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Caçu/GO.

24.14. É responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

24.15. Constituem anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual/ ME /EPP;
- e) Anexo IV – Modelo de Proposta
- f) Anexo V - Minuta de Ata
- g) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Caçu/GO, 08 de setembro de 2026.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 187/2026

ANEXO I

DFD PROTOCOLO Nº 10767/2026

ETP (MANUAL)

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: EXECUTIVO, FMSP, FME, FMAS, FMDCA E FMS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de panificados e congêneres, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Caçu/GO, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. As especificações dos produtos, as respectivas unidades de fornecimento e os quantitativos estimados para a contratação encontram-se detalhados no item 3 deste Termo de Referência, considerando as necessidades apresentadas pelas Secretarias e Fundos Municipais participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as diretrizes que regem o planejamento e as contratações públicas.

2.2. A necessidade da contratação encontra-se demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos quais foram analisadas as demandas das Secretarias e Fundos Municipais participantes e definida a solução adequada ao seu atendimento.

2.3. A aquisição de panificados e congêneres é necessária para atender às demandas do Poder Executivo Municipal – EXE, do Fundo Municipal de Educação – FME, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, do Fundo Municipal de Segurança Pública – FMSP e do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

2.4. Os produtos serão destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades municipais, incluindo programas, projetos, ações, eventos e demais situações que demandem o fornecimento de alimentação, de acordo com as necessidades de cada Secretaria ou Fundo.

2.5. Trata-se de demanda recorrente ao longo do período, com variações quanto aos itens, quantitativos e frequência de fornecimento, conforme as atividades e necessidades de cada unidade requisitante. Os quantitativos previstos representam estimativas de consumo para o período de 12 (doze) meses e não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração.

2.6. Grande parte dos itens é composta por produtos frescos e de consumo frequente, com período reduzido de conservação, razão pela qual o fornecimento deverá ocorrer em quantidades compatíveis com a necessidade de cada unidade, preservando a qualidade dos alimentos e evitando armazenamento prolongado, perdas e desperdícios.

2.7. Diante dessas características, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades apresentadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que as unidades participantes solicitem os itens e quantitativos efetivamente necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.8. A contratação busca, portanto, assegurar o fornecimento regular e adequado de panificados e congêneres, de forma compatível com as demandas das Secretarias e Fundos Municipais participantes durante o período de 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO

3.1. Os produtos objeto da contratação deverão atender às especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Biscoito de queijo assado	KG	1100	R\$ 36,62	R\$ 40.282,00
2	Biscoito polvilho assado (embalagem 350g)	PCT	1500	R\$ 22,80	R\$ 34.200,00
3	Bolo com Cobertura (60 gramas) cada	UND	19000	R\$ 12,91	R\$ 245.290,00
4	Bolo recheado com cobertura (Aniversário)	KG	1450	R\$ 73,90	R\$ 107.155,00
5	Bolo redondo (sabores milho/pamonha, 550 g)	UND	350	R\$ 22,04	R\$ 7.714,00
6	Bolo simples (60 gramas) cada	UND	20500	R\$ 2,98	R\$ 61.090,00
7	Bolo simples redondo (sabores diversos, 550 g)	UND	3150	R\$ 15,52	R\$ 48.888,00
8	Bolo simples redondo com cobertura (sabores diversos, 550 g)	UND	3100	R\$ 18,30	R\$ 56.730,00
9	Disco de Mini Pizza – tamanho coquetel/festa, diâmetro de 6 a 10 cm, massa simples, pré-assada, sem recheio, com peso unitário entre (30 e 40 gramas)	UND	6000	R\$ 4,53	R\$ 27.180,00
10	Forrozinho (50 gramas) cada	UND	13400	R\$ 1,85	R\$ 24.790,00
11	Pão bisnaguinha (30 gramas)	UND	21500	R\$ 1,06	R\$ 22.790,00
12	Pão brioche com gergelim (40 gramas)	UND	6000	R\$ 2,17	R\$ 13.020,00
13	Pão de forma (pct 22 fatias)	PCT	1200	R\$ 9,46	R\$ 11.352,00
14	Pão de forma integral (pct 22 fatias)	PCT	1200	R\$ 15,23	R\$ 18.276,00
15	Pão de forma zero açúcar/light (embalagem 400 g)	PCT	1100	R\$ 15,29	R\$ 16.819,00
16	Pão de milho (50 gramas)	UND	8000	R\$ 1,98	R\$ 15.840,00
17	Pão de Queijo Grande (130 gramas) cada	UND	64500	R\$ 2,69	R\$ 173.505,00
18	Pão francês (50gramas) recheado com Presunto e Mussarela	UND	11100	R\$ 5,95	R\$ 66.045,00
19	Pão Frances mini (30 gramas) cada	UND	70000	R\$ 0,67	R\$ 46.900,00
20	Pão Frances simples (50gramas) cada	UND	297000	R\$ 1,14	R\$ 338.580,00
21	Pão para cachorro quente pequeno (46 g)	UND	22000	R\$ 1,56	R\$ 34.320,00
22	Pão sovado doce (com cobertura, 50 g)	UND	27500	R\$ 2,53	R\$ 69.575,00
23	Pizza tamanho grande (8 pedaços, frango e presunto)	UND	1420	R\$ 53,84	R\$ 76.452,80
24	Quitandas Variadas (rosquinhas, pão de queijo, broa, enroladinho, etc)	KG	14300	R\$ 40,37	R\$ 577.291,00
25	Rosca assada (70 gramas) cada	UND	29300	R\$ 2,59	R\$ 75.887,00
26	Rosca doce assada com cobertura melado/ creme (600 gramas) cada	UND	700	R\$ 14,47	R\$ 10.129,00
27	Rosca frita (70 gramas) cada	UND	27600	R\$ 1,91	R\$ 52.716,00
28	Salgadinhos diversos (pequeno/festa)	KG	12950	R\$ 39,86	R\$ 516.187,00
29	Sanduíche natural no Pão Bengala de 230 gramas	UND	8050	R\$ 18,77	R\$ 151.098,50
30	Bolo de Rolo doce (goiabada, amendoim e doce de leite)	KG	130	R\$ 60,70	R\$ 7.891,00
31	Torta Pão de Forma (frango, carne e legumes)	KG	70	R\$ 46,92	R\$ 3.284,40
32	Salada de fruta copo 100 ml	UND	2500	R\$ 9,45	R\$ 23.625,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.974.902,70
-----------------------------	-------------------------

3.1.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.974.902,70 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e dois reais e setenta centavos.)**.

3.2. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional em razão de despesas necessárias ao seu regular fornecimento.

4 – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Requisição de Compras ou documento equivalente, expedido por servidor devidamente autorizado.

4.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação pela contratada, observados os itens, quantitativos, locais e horários nela indicados.

4.3. As entregas serão realizadas nos locais e horários informados pela unidade requisitante, cabendo à contratada observar as condições estabelecidas em cada solicitação e assegurar o fornecimento dentro do prazo previsto.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de acondicionamento, transporte, conservação, higiene e qualidade, observadas as características próprias de cada item e a legislação sanitária aplicável, de modo a preservar sua integridade e condições próprias para consumo.

4.5. No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, especificação, qualidade e condições de apresentação. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, aqueles que apresentem avarias, sinais de deterioração, condições inadequadas de conservação ou estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a respectiva solicitação.

4.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, por produtos que atendam integralmente às condições estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

5. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

5.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 494/2021 e demais normas aplicáveis.

5.2. As comunicações relacionadas à execução da contratação deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitida a utilização de meios eletrônicos para solicitações, notificações e demais comunicações entre as partes.

5.3. A Administração poderá solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, esclarecimentos, informações ou providências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 494/2021.

5.5. Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento da contratação, verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantitativos, prazos e demais

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

condições estabelecidas, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades, dentro dos limites de sua competência.

5.6. As situações que exijam decisão ou providência que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

5.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e por sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

7 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias do mês subsequente** ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aceita pelo setor competente, após o cumprimento dos procedimentos necessários à liquidação da despesa.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os produtos efetivamente fornecidos, os respectivos quantitativos e valores, em conformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou documento equivalente e com os itens recebidos pela Administração.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem de pagamento ou transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as formalidades legais e a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

7.4. Havendo erro, divergência ou irregularidade na documentação que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a correção, ficando o pagamento condicionado à regularização da pendência.

7.5. Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, Requisições de Compras ou documentos equivalentes emitidos pela Administração.

8.2. Cumprir as solicitações de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os preços registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata e neste Termo de Referência.

8.3. Assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, observando as condições adequadas de fabricação, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação e higiene, bem como a legislação sanitária e demais normas aplicáveis aos produtos alimentícios.

8.4. Entregar os produtos em condições próprias para consumo, sem sinais de deterioração, contaminação, alteração ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

8.5. Substituir imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos recusados por apresentarem desconformidade com as especificações, qualidade inadequada, avarias, sinais de deterioração ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.6. Manter condições adequadas de transporte dos produtos até os locais indicados pela Administração, utilizando veículos, recipientes e demais meios compatíveis com a natureza dos alimentos, em condições adequadas de higiene e conservação, de modo a preservar sua qualidade e integridade até o efetivo recebimento.

8.7. Comunicar imediatamente à unidade requisitante qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir o fornecimento no prazo estabelecido, apresentando os esclarecimentos necessários, sem prejuízo da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

8.8. Atender às solicitações e orientações da gestão e da fiscalização da contratação, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades relacionadas ao fornecimento.

8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento.

8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

8.11. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.12. Cumprir a legislação sanitária, trabalhista, ambiental e demais normas aplicáveis à sua atividade e ao fornecimento dos produtos objeto da contratação.

8.13. Fornecer os produtos dentro do prazo de validade e em condições próprias para consumo, observando, quando aplicável, as informações de identificação, fabricação, validade, conservação e demais exigências previstas na legislação sanitária pertinente.

8.14. Garantir que os produtos sejam preparados, manipulados, acondicionados, armazenados e transportados em condições higiênico-sanitárias adequadas, adotando as medidas necessárias para evitar contaminação, deterioração ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade e segurança.

8.15. Garantir que os produtos fornecidos correspondam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo, composição, peso, tamanho, quantidade, embalagem e apresentação, conforme aplicável a cada item, não sendo admitida substituição por produto diverso sem prévia anuência da Administração.

8.16. Prestar as informações necessárias à conferência dos produtos no momento da entrega, inclusive quanto à procedência, fabricação, validade e condições de conservação, quando aplicável.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir as Ordens de Fornecimento, Requisições de Compras ou documentos equivalentes, de acordo com as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais participantes, indicando os produtos, quantitativos, locais, horários e demais informações necessárias ao adequado fornecimento.

9.2. Receber e conferir os produtos entregues pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação.

9.3. Proporcionar à contratada as informações e condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos locais e horários de entrega.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

9.5. Verificar, sempre que necessário, as condições de qualidade, conservação, acondicionamento, apresentação e demais características dos produtos fornecidos, podendo adotar as medidas cabíveis para aferição de sua conformidade com as especificações e com a legislação aplicável.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua imediata substituição, sem ônus adicional para a Administração.

9.7. Notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas durante a execução da contratação, solicitando os esclarecimentos e as providências necessárias à sua regularização.

9.8. Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os procedimentos necessários à liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.10. Aplicar, quando cabíveis e mediante regular processo administrativo, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.11. Adotar as providências necessárias diante de situações relacionadas à execução da contratação que ultrapassem a competência dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da referida Lei e da regulamentação municipal aplicável.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, de acordo com os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação aplicável e dos demais preceitos de direito público pertinentes, aplicando-se, supletivamente, quando cabível, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes às unidades participantes, conforme abaixo:

01.52.04.122.0645.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

12.01.12.122.0665.2.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FME.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

06.02.08.244.0624.2.044 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

05.01.10.302.0632.2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

08.08.08.243.0619.2056 – ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

11.01.06.181.0620.2063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

12.2. A realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da respectiva unidade requisitante, observadas as dotações correspondentes e a legislação aplicável.

12.3. As dotações orçamentárias indicadas correspondem ao exercício financeiro vigente e poderão ser substituídas, complementadas ou atualizadas, quando necessário, especialmente em razão da mudança de exercício financeiro ou de alterações na estrutura orçamentária, devendo as despesas decorrentes das contratações realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços correr à conta de créditos orçamentários próprios e adequados à sua natureza.

13 – UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizados pelas respectivas Secretarias e Fundos Municipais participantes, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), no âmbito dos fornecimentos destinados a cada unidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete à fiscalização acompanhar os fornecimentos, verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantitativos, prazos, condições de qualidade, acondicionamento, conservação e validade, quando aplicável, bem como com as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas solicitações de fornecimento.

13.3. Caberá ainda à fiscalização registrar as ocorrências verificadas durante a execução, recusar os produtos entregues em desconformidade, exigir sua substituição imediata e adotar ou solicitar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.4. As situações que ultrapassem a competência do servidor responsável pela fiscalização deverão ser encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente da respectiva unidade para adoção das providências cabíveis.

14 – DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades apresentadas pelas Secretarias e Fundos Municipais participantes da contratação, considerando as informações encaminhadas por cada unidade para a definição do objeto, das especificações dos produtos e dos quantitativos estimados.

14.2. As especificações e os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram definidos considerando as características dos produtos e as necessidades estimadas pelas

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

unidades participantes para o período de 12 (doze) meses, de acordo com suas respectivas demandas.

14.3. As informações consolidadas neste Termo de Referência estabelecem as condições necessárias à realização da contratação e ao adequado fornecimento dos produtos, servindo de referência para o procedimento licitatório e para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Caçu GO, 02 de setembro de 2026.

DURVAL FERREIRA DE PAULA JUNIOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ FMSP

SILVIO JOSÉ LEGRAMANDI
FME

IRACI DE SOUSA MARQUES
FMAS/ FMDCA

JONATHAN LUIZ DA SILVA
FMS

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXE Nº. 013/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Eletrônico SRP EXE nº. 013/2026**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

(b) atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/2021);

c) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

(d) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021);

f) declare que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, (§1º do Art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXE Nº 013/2026

DECLARAÇÃO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local), (data)

Representante legal

OBS.: A LICITANTE É RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESSA DECLARAÇÃO.

- A INVERDADE DAS INFORMAÇÕES NELA CONTIDAS IMPLICARÁ NA IMEDIATA OU INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, OU A RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS CABÍVEIS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO EXE SRP Nº 013/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PANIFICADOS E CONGÊNERES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CAÇU/GO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

Proponente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Biscoito de queijo assado	KG	1100			
2	Biscoito polvilho assado (embalagem 350g)	PCT	1500			
3	Bolo com Cobertura (60 gramas) cada	UND	19000			
4	Bolo recheado com cobertura (Aniversário)	KG	1450			
5	Bolo redondo (sabores milho/pamonha, 550 g)	UND	350			
6	Bolo simples (60 gramas) cada	UND	20500			
7	Bolo simples redondo (sabores diversos, 550 g)	UND	3150			
8	Bolo simples redondo com cobertura (sabores diversos, 550 g)	UND	3100			
9	Disco de Mini Pizza – tamanho coquetel/festa, diâmetro de 6 a 10 cm, massa simples, pré-assada, sem recheio, com peso unitário entre (30 e 40 gramas)	UND	6000			
10	Forrozinho (50 gramas) cada	UND	13400			
11	Pão bisnaguinha (30 gramas)	UND	21500			
12	Pão brioche com gergelim (40 gramas)	UND	6000			
13	Pão de forma (pct 22 fatias)	PCT	1200			
14	Pão de forma integral (pct 22 fatias)	PCT	1200			
15	Pão de forma zero açúcar/light (embalagem 400 g)	PCT	1100			
16	Pão de milho (50 gramas)	UND	8000			
17	Pão de Queijo Grande (130 gramas) cada	UND	64500			
18	Pão francês (50gramas) recheado com Presunto e Mussarela	UND	11100			
19	Pão Frances mini (30 gramas) cada	UND	70000			
20	Pão Frances simples (50gramas) cada	UND	297000			
21	Pão para cachorro quente pequeno (46 g)	UND	22000			

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22	Pão sovado doce (com cobertura, 50 g)	UND	27500			
23	Pizza tamanho grande (8 pedaços, frango e presunto)	UND	1420			
24	Quitandas Variadas (rosquinhas, pão de queijo, broa, enroladinho, etc)	KG	14300			
25	Rosca assada (70 gramas) cada	UND	29300			
26	Rosca doce assada com cobertura melado/creme (600 gramas) cada	UND	700			
27	Rosca frita (70 gramas) cada	UND	27600			
28	Salgadinhos diversos (pequeno/festa)	KG	12950			
29	Sanduíche natural no Pão Bengala de 230 gramas	UND	8050			
30	Bolo de Rolo doce (goiabada, amendoim e doce de leite)	KG	130			
31	Torta Pão de Forma (frango, carne e legumes)	KG	70			
32	Salada de fruta copo 100 ml	UND	2500			
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 0,00

Total Geral (R\$): _____ ()

Condição de Pagamento: de acordo com o Edital.

Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

Validade da Proposta: de acordo do Edital.

Obs. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local), (data)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO EXE SRP Nº 013/2026

Em ____ (____) de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o n. 01.164.292/0001-60, com endereço na Rua Manoel Franco, nº 695, Bairro Morada dos Sonhos, a seguir denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Gestor Municipal Sr. _____, brasileiro, _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, CEP 75.813-000, Caçu/GO, por força de delegação contida no Decreto Municipal nº 494/2021, nos termos da Lei n. 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXE Nº 013/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PANIFICADOS E CONGÊNERES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CAÇU/GO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste documento e seus anexos, parte integrante do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP EXE n. 013/2026**.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os itens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORNECEDOR

2.1. O preço unitário para a aquisição dos objetos registro será o de menor preço por item inscrito na ata do **Pregão Eletrônico SRP EXE n. 013/2026**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:

_____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Biscoito de queijo assado	KG	1100			
2	Biscoito polvilho assado (embalagem 350g)	PCT	1500			
3	Bolo com Cobertura (60 gramas) cada	UND	19000			
4	Bolo recheado com cobertura (Aniversário)	KG	1450			
5	Bolo redondo (sabores milho/pamonha, 550 g)	UND	350			
6	Bolo simples (60 gramas) cada	UND	20500			
7	Bolo simples redondo (sabores diversos, 550 g)	UND	3150			
8	Bolo simples redondo com cobertura (sabores diversos, 550 g)	UND	3100			
9	Disco de Mini Pizza – tamanho coquetel/festa, diâmetro de 6 a 10 cm, massa simples, pré-assada, sem recheio, com peso unitário entre (30 e 40 gramas)	UND	6000			
10	Forrozinho (50 gramas) cada	UND	13400			
11	Pão bisnaguinha (30 gramas)	UND	21500			
12	Pão brioche com gergelim (40 gramas)	UND	6000			
13	Pão de forma (pct 22 fatias)	PCT	1200			
14	Pão de forma integral (pct 22 fatias)	PCT	1200			
15	Pão de forma zero açúcar/light (embalagem 400 g)	PCT	1100			
16	Pão de milho (50 gramas)	UND	8000			
17	Pão de Queijo Grande (130 gramas) cada	UND	64500			
18	Pão francês (50gramas) recheado com Presunto e Mussarela	UND	11100			
19	Pão Frances mini (30 gramas) cada	UND	70000			
20	Pão Frances simples (50gramas) cada	UND	297000			
21	Pão para cachorro quente pequeno (46 g)	UND	22000			
22	Pão sovado doce (com cobertura, 50 g)	UND	27500			
23	Pizza tamanho grande (8 pedaços, frango e presunto)	UND	1420			
24	Quitandas Variadas (rosquinhas, pão de queijo, broa, enroladinho, etc)	KG	14300			
25	Rosca assada (70 gramas) cada	UND	29300			
26	Rosca doce assada com cobertura melado/creme (600 gramas) cada	UND	700			
27	Rosca frita (70 gramas) cada	UND	27600			
28	Salgadinhos diversos (pequeno/festa)	KG	12950			
29	Sanduíche natural no Pão Bengala de 230 gramas	UND	8050			
30	Bolo de Rolo doce (goiabada, amendoim e doce de leite)	KG	130			
31	Torta Pão de Forma (frango, carne e legumes)	KG	70			
32	Salada de fruta copo 100 ml	UND	2500			
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 0,00

2.2. Dá-se ao presente a ATA o valor de R\$_____ (_____).

2.3. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

2.4.1. Mesmo comprovada hipótese prevista no item supracitado, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS ARTIGO 84, DA LEI Nº 14.133/21, DESDE DE QUE COMPROVADA A VANTAJOSIDADE DO PREÇO.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 494, de 2021.

4.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

4.2.1. GESTORES DA ARP: HAROLDO ANDRÉ BERNARDES, SELCIANA RICARDO RODRIGUES GALLETI, CINTIA CAMARGO EUGENIO MORAIS, RUBENS CARVALHO DE SOUZA.

4.2.2. FISCAIS DA ARP: ELIZANGELA JUSTINA DA SILVA CASTRO, GLEICE QUEIROZ FERREIRA, CRISTIANE BERNARDES DE FREITAS SILVA, ROZY KELLY FERREIRA DA SILVA PARREIRA.

4.2.3. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à Contratante:

5.1.1. Emitir as Ordens de Fornecimento, Requisições de Compras ou documentos equivalentes, de acordo com as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais participantes, indicando os produtos, quantitativos, locais, horários e demais informações necessárias ao adequado fornecimento.

5.1.2. Receber e conferir os produtos entregues pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação.

5.1.3. Proporcionar à contratada as informações e condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos locais e horários de entrega.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

5.1.5. Verificar, sempre que necessário, as condições de qualidade, conservação, acondicionamento, apresentação e demais características dos produtos fornecidos, podendo adotar as medidas cabíveis para aferição de sua conformidade com as especificações e com a legislação aplicável.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua imediata substituição, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.7. Notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas durante a execução da contratação, solicitando os esclarecimentos e as providências necessárias à sua regularização.

5.1.8. Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os procedimentos necessários à liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

5.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.10. Aplicar, quando cabíveis e mediante regular processo administrativo, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.11. Adotar as providências necessárias diante de situações relacionadas à execução da contratação que ultrapassem a competência dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

5.1.12. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

5.2. Compete ao Fornecedor:

5.2.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, Requisições de Compras ou documentos equivalentes emitidos pela Administração.

5.2.2. Cumprir as solicitações de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os preços registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata e neste Termo de Referência.

5.2.3. Assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, observando as condições adequadas de fabricação, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação e higiene, bem como a legislação sanitária e demais normas aplicáveis aos produtos alimentícios.

5.2.4. Entregar os produtos em condições próprias para consumo, sem sinais de deterioração, contaminação, alteração ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

5.2.5. Substituir imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos recusados por apresentarem desconformidade com as especificações, qualidade inadequada, avarias, sinais de deterioração ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento.

5.2.6. Manter condições adequadas de transporte dos produtos até os locais indicados pela Administração, utilizando veículos, recipientes e demais meios compatíveis com a natureza dos alimentos, em condições adequadas de higiene e conservação, de modo a preservar sua qualidade e integridade até o efetivo recebimento.

5.2.7. Comunicar imediatamente à unidade requisitante qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir o fornecimento no prazo estabelecido, apresentando os esclarecimentos necessários, sem prejuízo da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.8. Atender às solicitações e orientações da gestão e da fiscalização da contratação, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades relacionadas ao fornecimento.

5.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2.11. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.2.12. Cumprir a legislação sanitária, trabalhista, ambiental e demais normas aplicáveis à sua atividade e ao fornecimento dos produtos objeto da contratação.

5.2.13. Fornecer os produtos dentro do prazo de validade e em condições próprias para consumo, observando, quando aplicável, as informações de identificação, fabricação, validade, conservação e demais exigências previstas na legislação sanitária pertinente.

5.2.14. Garantir que os produtos sejam preparados, manipulados, acondicionados, armazenados e transportados em condições higiênico-sanitárias adequadas, adotando as medidas necessárias para evitar contaminação, deterioração ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade e segurança.

5.2.15. Garantir que os produtos fornecidos correspondam às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo, composição, peso, tamanho, quantidade, embalagem e apresentação, conforme aplicável a cada item, não sendo admitida substituição por produto diverso sem prévia anuência da Administração.

5.2.16. Prestar as informações necessárias à conferência dos produtos no momento da entrega, inclusive quanto à procedência, fabricação, validade e condições de conservação, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem prestadores.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa da CONTRATANTE no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o prestador:

- a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;
- d) mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e da responsabilização por eventuais perdas e danos;
- e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do prestador.

6.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será incompetência exclusiva da autoridade máxima do Município de Caçu/GO, facultada a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.6.O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP, que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

7.2. Os quantitativos de serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Caçu/GO.

7.3.1 Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços, nos termos do item 3 do Instrumento Editalício e em conformidade com o Decreto nº 494, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO ITENS

8.1. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação pela contratada, observados os itens, quantitativos, locais e horários nela indicados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação do serviço e após o protocolo e aceite da NF no departamento de compras da Prefeitura de Caçu.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

9.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

9.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

9.5. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

9.6. A Prefeitura Municipal de Caçu- GO reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei n. 14.133/2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

01.52.04.122.0645.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

12.01.12.122.0665.2.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FME.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

06.02.08.244.0624.2.044 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

05.01.10.302.0632.2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

08.08.08.243.0619.2.056 – ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

11.01.06.181.0620.2.063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da referida Lei e da regulamentação municipal aplicável.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, de acordo com os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO EXE SRP nº 013/2026** e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

12.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1.3. O edital do **PREGÃO ELETRÔNICO EXE SRP nº 013/2026** integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.1.4. Esta Ata de Registro de Preços é regida Lei 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelos princípios gerais de direito.

12.1.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução do objeto licitado ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato da Ata de Registro de Preços que será disponibilizada no Portal da Transparência do sítio eletrônico e placar do Município de Caçu/GO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu/GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

HAROLDO ANDRÉ BERNARDES
Município de Caçu/Gestor do EXECUTIVO/FMSP
CONTRATANTE

SELCIANA RICARDO RODRIGUES GALLETI
Município de Caçu/Gestora do FME
CONTRATANTE

CINTIA CAMARGO EUGENIO MORAIS
Município de Caçu/Gestora do FMAS/FMDCA
CONTRATANTE

RUBENS CARVALHO DE SOUZA
Município de Caçu/Gestor do FMS
CONTRATANTE

EMPRESA *****
CNPJ Nº. *****
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXOVI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO _____ Nº. ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, COM A EMPRESA _____, AQUISIÇÃO PARCELADA DE PANIFICADOS E CONGÊNERES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO.

O **MUNICÍPIO DE CAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.164.292/0001-60, com sede da prefeitura localizado na Rua Manoel Franco, nº 695, Bairro Morada dos Sonhos, em Caçu/GO, a seguir denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu Gestor Municipal Sr. _____, brasileiro, _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, CEP 75.813-000, Caçu/GO e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, neste instrumento representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, RG _____, domiciliado e residente à _____, nº _____, em _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO EXE SRP nº 013/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PANIFICADOS E CONGÊNERES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CAÇU/GO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste documento e seus anexos, conforme descrição e quantidades estimadas e relacionadas no Anexo I, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO EXE SRP nº 013/2026** e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste instrumento contratual será a partir da data de sua assinatura até _____ de _____ de 202____, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21, desde de que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Biscoito de queijo assado	KG	1100			
2	Biscoito polvilho assado (embalagem 350g)	PCT	1500			
3	Bolo com Cobertura (60 gramas) cada	UND	19000			
4	Bolo recheado com cobertura (Aniversário)	KG	1450			
5	Bolo redondo (sabores milho/pamonha, 550	UND	350			

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	g)					
6	Bolo simples (60 gramas) cada	UND	20500			
7	Bolo simples redondo (sabores diversos, 550 g)	UND	3150			
8	Bolo simples redondo com cobertura (sabores diversos, 550 g)	UND	3100			
9	Disco de Mini Pizza – tamanho coquetel/festa, diâmetro de 6 a 10 cm, massa simples, pré-assada, sem recheio, com peso unitário entre (30 e 40 gramas)	UND	6000			
10	Forrozinho (50 gramas) cada	UND	13400			
11	Pão bisnaguinha (30 gramas)	UND	21500			
12	Pão brioche com gergelim (40 gramas)	UND	6000			
13	Pão de forma (pct 22 fatias)	PCT	1200			
14	Pão de forma integral (pct 22 fatias)	PCT	1200			
15	Pão de forma zero açúcar/light (embalagem 400 g)	PCT	1100			
16	Pão de milho (50 gramas)	UND	8000			
17	Pão de Queijo Grande (130 gramas) cada	UND	64500			
18	Pão francês (50gramas) recheado com Presunto e Mussarela	UND	11100			
19	Pão Frances mini (30 gramas) cada	UND	70000			
20	Pão Frances simples (50gramas) cada	UND	297000			
21	Pão para cachorro quente pequeno (46 g)	UND	22000			
22	Pão sovado doce (com cobertura, 50 g)	UND	27500			
23	Pizza tamanho grande (8 pedaços, frango e presunto)	UND	1420			
24	Quitandas Variadas (rosquinhas, pão de queijo, broa, enroladinho, etc)	KG	14300			
25	Rosca assada (70 gramas) cada	UND	29300			
26	Rosca doce assada com cobertura melado/creme (600 gramas) cada	UND	700			
27	Rosca frita (70 gramas) cada	UND	27600			
28	Salgadinhos diversos (pequeno/festa)	KG	12950			
29	Sanduíche natural no Pão Bengala de 230 gramas	UND	8050			
30	Bolo de Rolo doce (goiabada, amendoim e doce de leite)	KG	130			
31	Torta Pão de Forma (frango, carne e legumes)	KG	70			
32	Salada de fruta copo 100 ml	UND	2500			
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 0,00		

3. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ ____ (_____).

3.1. O Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos itens adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação do serviço e após o protocolo e aceite da NF no departamento de compras da Prefeitura de Caçu.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

4.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

4.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.5. O pagamento ocorrerá somente com a entrega total de todos os produtos constantes na Ordem de Fornecimento.

4.6. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

4.7. A Prefeitura Municipal de Caçu- GO reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.2. O reequilíbrio será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos.

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

5.4. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão: I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação do instrumento legal, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

6.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação pela contratada, observados os itens, quantitativos, locais e horários nela indicados

6.2. As despesas as quais por ventura poderão ocorrer, serão por conta exclusiva do fornecedor.

6.3. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, Requisições de Compras ou documentos equivalentes emitidos pela Administração.

7.1.2. Cumprir as solicitações de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os preços registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata e neste Termo de Referência.

7.1.3. Assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, observando as condições adequadas de fabricação, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação e higiene, bem como a legislação sanitária e demais normas aplicáveis aos produtos alimentícios.

7.1.4. Entregar os produtos em condições próprias para consumo, sem sinais de deterioração, contaminação, alteração ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

7.1.5. Substituir imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos recusados por apresentarem desconformidade com as especificações, qualidade inadequada, avarias, sinais de deterioração ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento.

7.1.6. Manter condições adequadas de transporte dos produtos até os locais indicados pela Administração, utilizando veículos, recipientes e demais meios compatíveis com a natureza dos alimentos, em condições adequadas de higiene e conservação, de modo a preservar sua qualidade e integridade até o efetivo recebimento.

7.1.7. Comunicar imediatamente à unidade requisitante qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir o fornecimento no prazo estabelecido, apresentando os esclarecimentos necessários, sem prejuízo da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.8. Atender às solicitações e orientações da gestão e da fiscalização da contratação, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades relacionadas ao fornecimento.

7.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento.

7.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.1.11. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 7.1.12. Cumprir a legislação sanitária, trabalhista, ambiental e demais normas aplicáveis à sua atividade e ao fornecimento dos produtos objeto da contratação.
- 7.1.13. Fornecer os produtos dentro do prazo de validade e em condições próprias para consumo, observando, quando aplicável, as informações de identificação, fabricação, validade, conservação e demais exigências previstas na legislação sanitária pertinente.
- 7.1.14. Garantir que os produtos sejam preparados, manipulados, acondicionados, armazenados e transportados em condições higiênico-sanitárias adequadas, adotando as medidas necessárias para evitar contaminação, deterioração ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade e segurança.
- 7.1.15. Garantir que os produtos fornecidos correspondam às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo, composição, peso, tamanho, quantidade, embalagem e apresentação, conforme aplicável a cada item, não sendo admitida substituição por produto diverso sem prévia anuência da Administração.
- 7.1.16. Prestar as informações necessárias à conferência dos produtos no momento da entrega, inclusive quanto à procedência, fabricação, validade e condições de conservação, quando aplicável.
- 7.1.17. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Caçu - GO.
- 7.1.18. Outras obrigações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO EXE SRP nº 013/2026** e seus anexos.
- 7.1.19. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as ordens de compras, conforme especificações do ANEXO I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO EXE SRP nº 013/2026** e a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Emitir as Ordens de Fornecimento, Requisições de Compras ou documentos equivalentes, de acordo com as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais participantes, indicando os produtos, quantitativos, locais, horários e demais informações necessárias ao adequado fornecimento.
- 8.1.2. Receber e conferir os produtos entregues pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação.
- 8.1.3. Proporcionar à contratada as informações e condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos locais e horários de entrega.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.
- 8.1.5. Verificar, sempre que necessário, as condições de qualidade, conservação, acondicionamento, apresentação e demais características dos produtos fornecidos, podendo adotar as medidas cabíveis para aferição de sua conformidade com as especificações e com a legislação aplicável.
- 8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua imediata substituição, sem ônus adicional para a Administração.
- 8.1.7. Notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas durante a execução da contratação, solicitando os esclarecimentos e as providências necessárias à sua regularização.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observados

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

os procedimentos necessários à liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.10. Aplicar, quando cabíveis e mediante regular processo administrativo, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.11. Adotar as providências necessárias diante de situações relacionadas à execução da contratação que ultrapassem a competência dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

9. Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO: _____.

10.1.2. Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.2. FISCAL DO CONTRATO: _____.

10.2.1. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A Gestão e Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento que constitui objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da referida Lei e da regulamentação municipal aplicável.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, de acordo com os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

- a) falir ou dissolver-se;
- b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) entregar o objeto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
- d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
- e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.2. O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.52.04.122.0645.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

12.01.12.1 22.0665.2.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FME.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

06.02.08.244.0624.2.044 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

05.01.10.302.0632.2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

08.08.08.243.0619.2056 – ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.01.06.181.0620.2063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO EXE SRP nº 013/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Caçu/GO, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçu/GO, _____ de _____ de 2026.

HAROLDO ANDRÉ BERNARDES
Município de Caçu/Gestor do EXECUTIVO/FMSP
CONTRATANTE

SELCIANA RICARDO RODRIGUES GALLETI
Município de Caçu/Gestora do FME
CONTRATANTE

CINTIA CAMARGO EUGENIO MORAIS
Município de Caçu/Gestora do FMAS/FMDCA
CONTRATANTE

RUBENS CARVALHO DE SOUZA
Município de Caçu/Gestor do FMS
CONTRATANTE

EMPRESA *****
CNPJ Nº. *****
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA DE
CAÇU
CIDADE POLO ADM 2025-2028

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1ª

CPF:

2ª

CPF: